



cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

**A 3 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90006/2026**6 mensagens

Arlete Gomes <arlete.gomes@flanci.com.br>

6 de maio de 2026 às 11:46

Para: "cpl.alpb@gmail.com" <cpl.alpb@gmail.com>

Cc: Licitacao <licitacao@flanci.com.br>

Prezados, bom dia.

Com intuito de participarmos desse processo, solicitamos os esclarecimentos abaixo:

- 3.2.1. A proposta de seguro deverá considerar cobertura do tipo abrangente a risco total, que garanta os riscos de colisão, incêndio, roubo e furto nos casos (mínimos) de:

Valor da cobertura de RCF: R\$

- Observamos que o edital solicita cobertura de 100% FIPE para os itens Ônibus.

Esses itens não possuem valor informado na tabela de referência, sendo impossível a oferta de 100% FIPE, tornando-se necessário a compra através de VALOR DETERMINADO para a cobertura do casco.

Item: 03: R\$**Item: 04 (informar a quantidade de passageiros)**

Lembrando que para a indenização e cobertura securitária, o órgão não sofrerá nenhum prejuízo, pois, a contratação na modalidade Valor Determinado é mais vantajosa para essa administração. Os valores dos ônibus não irão sofrer depreciação no período de 12 meses, diferente da contratação na modalidade de 100% FIPE, que sofrem depreciação mensal, e ainda, o valor de prêmio cobrado não sofrerá nenhum tipo de acréscimo. Podemos seguir dessa forma?

Atenciosamente,



cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

7 de maio de 2026 às 09:05

Para: Arlete Gomes <arlete.gomes@flanci.com.br>

Prezado, bom dia!

Segue, em anexo, arquivo contendo respostas ao pedido de esclarecimentos formulado.
Atenciosamente,

José Elifábio Alves de Oliveira
Pregoeiro
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Assembleia Legislativa da Paraíba
Núcleo de Licitações e Contratos Administrativos- NLCA

 **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.pdf**
2137K

Arlete Gomes <arlete.gomes@flanci.com.br>

7 de maio de 2026 às 11:24

Para: cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

Cc: Licitacao <licitacao@flanci.com.br>

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, boa tarde.

Agradecemos os esclarecimentos anteriormente prestados acerca da possibilidade de utilização da modalidade "Valor Determinado" para os veículos sem cotação específica na Tabela FIPE.

Entretanto, para adequada formalização das propostas e correta precificação do risco pelas seguradoras participantes, faz-se necessário esclarecimento complementar.

Conforme informado na resposta ao pedido de esclarecimentos, o órgão reconheceu que determinados veículos não possuem referência FIPE específica, admitindo, nestes casos, utilização de critério equivalente mediante contratação na modalidade Valor Determinado.

Todavia, ressaltamos que, operacional e tecnicamente, o valor determinado do bem deve ser previamente definido pelo segurado/contratante e expressamente informado no processo licitatório, uma vez que:

- a) o valor segurado precisa constar objetivamente da proposta e da futura apólice;
- b) o cálculo do prêmio securitário depende diretamente da definição prévia da importância segurada;

- c) as seguradoras não possuem prerrogativa para arbitrar unilateralmente o valor patrimonial do bem público;
- d) eventual apuração futura de valor de mercado inviabiliza a adequada equalização das propostas entre as licitantes.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, que o órgão informe expressamente qual o Valor Determinado que deverá ser adotado para os veículos sem referência FIPE específica, especialmente em relação aos itens 03 e 04 do Termo de Referência.

Adicionalmente, verificamos que o Termo de Referência menciona cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), porém os valores indicados referem-se apenas a “morte” e “invalidez”, o que pode gerar dúvida quanto às coberturas efetivamente pretendidas.

Dessa forma, solicitamos esclarecer:

Será contratada cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)?

Em caso positivo, favor informar:

- a) o capital segurado para Danos Corporais (DC); e
- b) o capital segurado para Danos Materiais (DM).

Será contratada cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) para os ocupantes dos veículos?

Em caso positivo, podemos considerar:

- a) R\$ 50.000,00 por passageiro para morte; e
- b) R\$ 20.000,00 por passageiro para invalidez permanente?

Solicitamos, por gentileza, que acusem o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Arlete Gomes
TÉC. OPERACIONAL I - NEGÓCIOS PÚBLICOS
CORRETORA CERTIFICADA
CÓDIGO DE ÉTICA

FLANCI
CORRETORA DE SEGUROS

4003.3156 | RAMAL: 304
www.flanci.com.br | /flancicorretora | /flancicorretora

FENACOR
ASSOCIADO
UBRACOR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Para: darllycosta.dc@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>
Para: darllycosta.dc@gmail.com

7 de maio de 2026 às 14:56

Prezada, bom dia!

Segue, em anexo, arquivo contendo respostas ao segundo pedido de esclarecimentos formulado.

Atenciosamente,

José Elifábio Alves de Oliveira
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



RESPOSTA AO SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.pdf
2137K

Arlete Gomes <arlete.gomes@flanci.com.br>
Para: cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>
Cc: Licitacao <licitacao@flanci.com.br>

7 de maio de 2026 às 16:01

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, boa tarde.

Agradecemos os esclarecimentos anteriormente encaminhados.

Todavia, verificamos que o questionamento referente às coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) não foi efetivamente respondido, tendo havido aparente confusão entre as naturezas distintas das coberturas securitárias.

Dessa forma, visando evitar divergências interpretativas, apresentamos os esclarecimentos técnicos abaixo.

O seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V possui finalidade diversa do seguro APP, destinando-se à cobertura de danos causados a terceiros em decorrência de acidente envolvendo o veículo segurado, compreendendo, em regra:

- a) Danos Materiais (DM) – prejuízos materiais causados a bens de terceiros;
- b) Danos Corporais (DC) – lesões físicas, invalidez ou morte causadas a terceiros;
- c) Danos Morais (quando contratado).

Já o seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP possui cobertura voltada exclusivamente aos ocupantes do veículo segurado, normalmente contemplando:

- a) Morte Acidental;

b) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente.

Nesse sentido, ressaltamos que os valores mencionados no Termo de Referência relativos a “morte” e “invalidez” correspondem tecnicamente às coberturas de APP, e não às coberturas de RCF-V.

Assim, permanece pendente de definição o capital segurado da cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), especialmente quanto aos limites de:

a) Danos Corporais (DC): R\$ _____;

b) Danos Materiais (DM): R\$ _____.

Ressaltamos que tais informações são indispensáveis para a adequada formulação das propostas comerciais, uma vez que o prêmio securitário depende diretamente da definição prévia dos limites máximos de indenização das coberturas de RCF-V.

Sem a definição objetiva dos capitais segurados de Danos Corporais (DC) e Danos Materiais (DM), resta inviabilizada a adequada equalização das propostas entre as licitantes, comprometendo a competitividade do certame.

Quanto às coberturas de APP, entendemos que poderão ser considerados os seguintes capitais segurados:

a) R\$ 50.000,00 por passageiro para Morte Acidental;

b) R\$ 20.000,00 por passageiro para Invalidez Permanente por Acidente.

Favor confirmar se o entendimento está correto.

Por fim, destacamos que a ausência de definição expressa dos limites de RCF-V poderá acarretar insegurança técnica na precificação do risco, com potencial de ocasionar certame deserto ou fracassado, diante da impossibilidade de elaboração adequada das propostas pelas seguradoras participantes.

Solicitamos, por gentileza, que acusem o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



De: Arlete Gomes

Enviada em: quinta-feira, 7 de maio de 2026 11:25

Para: 'cpl alpb' <cpl.alpb@gmail.com>

Cc: Licitacao <licitacao@flanci.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]